

LEI N° 507/2017 de 23 de junho de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a Controladoria Interna na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Madalena, Estado do Ceará.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga e faz pública a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica criada e organizada a Controladoria Interna na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Madalena.

Parágrafo único. A Controladoria Interna é órgão de assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e aos demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Madalena, nas ações de controle interno.

Art. 2° Ficam estabelecidas, na forma desta Lei, a organização e fiscalização da Câmara Municipal de Madalena pelo Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõe a Constituição a Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO II

DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 3° O controle interno da Câmara Municipal de Madalena compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos